

PUBLICADO NO DIA 10/11/2020
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 051/2020

ASS.: *Cássia M. L. Salgado*
Cássia M. L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat. 0012
IPREVI - Viçosa - MG

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 081/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão **TEMPORÁRIA** por morte de servidor da Ativa, para os dependentes **JOÃO GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **151.██████████** e para **DEYVIDE DANIEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **138.██████████**, correspondente a uma cota de 50% (cinquenta por cento) para cada, referente ao total da **REMUNERAÇÃO**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.634/2004, pelo falecimento do servidor, o senhor: **DONATO DANIEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: T1-001-00**, matrícula: **4.610**, inscrito no CPF sob o nº **592.██████████**, ocorrido na data de **15/10/2020**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) do valor da remuneração** percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **15 de outubro de 2020**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de novembro de 2020.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031